



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

EDITAL Nº **01/2024-NEI/IPÊ/UFRPE**

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO
(PIEMP – CICLO 2024.1)

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ), torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para submeter propostas ao processo seletivo do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP – CICLO 2024.1), nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) é um programa institucional regulamentado pela Resolução Nº 039/2020-CONSU/UFRPE e tem o objetivo geral de promover e despertar interesse de discentes de graduação, docentes e técnicos(a)-administrativos(a) pelo empreendedorismo, contribuindo para complementar sua formação, desenvolver uma cultura empreendedora e impactar a sociedade com soluções inovadoras para fins econômicos e/ou sociais.

O Programa conta com os seguintes objetivos específicos: (i) estimular o desenvolvimento do perfil empreendedor de discentes de graduação, docentes e técnicos(as)-administrativos(as) da UFRPE; (ii) oportunizar a construção de conhecimento sobre empreendedorismo; (iii) favorecer a formação empreendedora, mediante oferta de experiências em atividades de empreendedorismo; e (iv) contribuir para a formação de profissionais que atuem de forma criativa e empreendedora em sua comunidade.

Nesse contexto, este Edital direciona-se à parcela da comunidade acadêmica que deseja construir propostas de negócio em equipe, contando com mentoria de servidores(as) da UFRPE (que orientarão a proposta) e apoio do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI/IPÊ). Espera-se que essas propostas de negócio evoluam de tal sorte que venham a se tornar *startups* incubadas na instituição ou lançadas diretamente ao mercado.

2 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Para apresentar a proposta e se manter ativa no PIEMP, a equipe pode ser composta por docentes, técnicos e discentes, indicando 01 (um/a) dos/as integrantes como mentor(a) e admitindo até 04 (quatro) discentes, obedecendo às seguintes condições:

2.1 Discentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

- i. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFRPE;
- ii. Se discente bolsista, não ter vínculo empregatício ou acumular quaisquer bolsas que não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
- iii. Participar das atividades do Programa, voltadas ao desenvolvimento da proposta, conforme cronograma a ser disponibilizado durante a vigência do Programa; e
- iv. Apresentar os resultados alcançados em evento de encerramento do Programa, a ser promovido pelo NEI/IPÊ.

2.2 Mentor(a)

- i. Ser docente ou técnico(a) administrativo(a) da UFRPE, com vínculo ativo;
- ii. Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 12 (doze) meses; e
- iii. Apoiar e orientar as atividades da equipe, ajudando-a a construir a proposta de negócio durante o período de vigência do projeto, visando constituir uma *startup* a ser incubada na UFRPE ou lançada diretamente no mercado.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de seleção, seguindo o cronograma estabelecido no item 7, o(a) mentor(a)/orientador(a) da equipe deve enviar o Formulário Único de Submissão (Apêndice I) para o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/R6uAu6XCQnRDtUYy8>, com as seguintes informações:

- i. *Lean Canvas* do negócio (orientações para preenchimento podem ser encontradas em <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb/artigos/aprenda-sobre-o-quadro-lean-canvas-e-comece-sua-startup,08c7190f394c9610VgnVCM1000004c00210aRCRD>);
- ii. Proposta de Negócio;
- iii. Plano de Trabalho de cada participante; e
- iv. Comprovações das experiências anteriores em que o projeto submetido foi desenvolvido (caso necessário).

Cada discente poderá participar de apenas uma equipe concorrente e o(a) orientador(a) deverá indicar qual o(a) componente bolsista e quais os(as) demais componentes que serão voluntários(as).

4 APROVAÇÃO E BOLSAS DISPONÍVEIS

O PIEMP – CICLO 2024.1 disponibilizará 05 (cinco) bolsas. A qualquer momento, o quantitativo de bolsas poderá ser alterado, ao todo ou em parte, tendo em vista possíveis restrições orçamentárias da UFRPE, sem que isso implique direitos a contestações de qualquer natureza.

Cada equipe poderá contar com apenas 01 (um/a) bolsista, enquanto os(as) demais componentes terão perfil voluntário, admitindo-se até 03 (três) voluntários(as) em cada equipe. Dessa maneira, no total, a equipe poderá ser formada por até 04 (quatro) discentes de cursos de graduação da UFRPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

O valor das bolsas será de R\$700,00 (setecentos reais), com vigência de 06 (seis) meses, referentes às atividades previstas a ocorrer entre Março/2024 e Agosto/2024.

No total, serão aprovados até 10 (dez) projetos para esta edição do PIEMP. De acordo com a classificação estabelecida pela Comissão Avaliadora, os 05 (cinco) primeiros projetos serão contemplados com as bolsas disponíveis.

As equipes restantes, que não forem contempladas com a bolsa, poderão ser conduzidas com perfil voluntário.

Após o resultado, **para implementação das bolsas**, os seguintes documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, obedecendo o cronograma estabelecido no item 7:

- i. Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Apêndice II); e
- ii. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar atualizados.

5 PROCESSO SELETIVO

A seleção dos projetos será composta pelas etapas de qualificação e avaliação de mérito.

5.1 Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal do Formulário Único de Submissão, seguindo o modelo apresentado no Apêndice I.

5.2 Avaliação de mérito

Nesta etapa, por meio da Comissão Avaliadora, será analisado o mérito das propostas qualificadas, classificando-as segundo uma ordem de prioridade para atendimento. A referida comissão será composta por docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as) da UFRPE, ou externos à UFRPE, com experiência em empreendedorismo, cuja seleção será realizada mediante Edital de Chamamento específico.

A análise de mérito das propostas levará em consideração os seguintes critérios:

- i. Clareza na descrição da proposta;
- ii. Adequação da proposta aos objetivos deste Edital;
- iii. Estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS conforme sugerido pela Organização das Nações Unidas – ONU
- iv. Potencial inovador e de impacto na sociedade;
- v. Experiência da equipe para executar a proposta de negócio;
- vi. Experimentação prévia da proposta em disciplinas de graduação, programas de extensão, desenvolvimento tecnológico, iniciação científica ou programas externos à UFRPE; e
- vii. Projeto ainda não contemplado em edições anteriores do PIEMP.

Cada item receberá um conceito de 0 a 2 pontos, sendo a nota final da proposta o somatório dos seis critérios, totalizando uma nota máxima de 14 (doze) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

Ressalta-se que os itens (iv) e (v) devem ser devidamente comprovados e, caso necessário, anexados junto com a proposta que será enviada. Além disso, projetos que participaram na modalidade voluntária também se encaixam no item (vi).

Caso haja pontuações iguais entre duas equipes (empate) após o resultado da avaliação acima descrita, serão admitidos como critérios e ordem de desempate:

- I. Maior média no item iii (três) dos critérios da análise de mérito acima descritos, relativo a pertinência do ODS indicado para a proposta
- II. Maior média no item quatro (iv) dos critérios da análise de mérito acima descritos, relativo ao potencial inovador e de impacto social;
- III. Presença de pessoas do gênero feminino entre os integrantes das equipes, no intuito de incentivar a presença de mulheres em formações voltadas ao empreendedorismo e inovação (ODS 05 – Igualdade de gênero);
- IV. Presença de negros, negras, pardos e indivíduos oriundos de povos originários, como indígenas e quilombolas, entre os integrantes das equipes (ODS 10 – Redução das desigualdades).

6 TRILHA DO PROGRAMA

Uma vez aprovadas e devidamente inscritas no programa em tela, as equipes deverão seguir um itinerário para formação empreendedora, que consiste em:

- i. Participação de toda a equipe na formação em empreendedorismo oferecida pelo parceiro da UFRPE Wadhvani Foundation – WF;
- ii. Comprovar participação em ao menos dois eventos ligados ao empreendedorismo e inovação, com pelo menos metade dos integrantes das equipes (caso as equipes tenham como quantitativos de integrantes números ímpares, arredondar para o inteiro maior mais próximo);
- iii. Estar presente nas ações indicadas pelo NEI com pelo menos metade dos integrantes das equipes (caso as equipes tenham como quantitativos de integrantes números ímpares, arredondar para o inteiro maior mais próximo);
- iv. Realizar as entregas dos produtos relativos aos pontos de controle inicial, intermediário e final do programa.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao longo do processo seletivo, os(as) proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração dos resultados divulgados, através do endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, conforme cronograma definido no item 7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

A UFRPE pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas. Se discente bolsista, caso os compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, deve-se devolver à UFRPE, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Caso haja solicitação de cancelamento e/ou substituição de bolsista, esta deve ser encaminhada pelo(a) mentor(a) da equipe, em formulário eletrônico que deve ser solicitado através do endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br. O(a) ex-bolsista deve submeter um pequeno relatório em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a orientação do NEI/IPÊ.

Dúvidas sobre este Edital e/ou sobre o funcionamento do Programa devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br.

Casos omissos serão deliberados pelo NEI/IPÊ.

8 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Abertura do Edital	02/02/2024
Envio das propostas (via formulário)	02/02/2024 a 21/02/2024
Resultado da seleção	até 29/02/2024
Envio da documentação para implementação de bolsas (via chamado.ipe@ufrpe.br)	01/03/2024 a 08/03/2024
Vigência do Programa	03/2024 a 08/2024
Apresentação Final	09/2024

Éder Lira de Souza Leão
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação
(NEI/IPÊ/UFRPE)

Rodrigo de Paiva Cirilo
Coordenador de Fomento e Apoio ao Empreendedorismo
(CEMPRE/NEI/IPÊ/UFRPE)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2024-NEI/IPÊ/UFRPE)

ANEXO I

FORMULÁRIO ÚNICO DE SUBMISSÃO

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO
(PIEMP – CICLO 2024.1)**

Título da proposta de negócio:

<inserir título>

Nome do(a) mentor(a)/orientador(a):

<inserir nome>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2024-NEI/IPÊ/UFRPE)

1 LEAN CANVAS DO NEGÓCIO

PROBLEMA <quais os principais problemas e as alternativas existentes?>	SOLUÇÃO <quais as características de sua proposta de produto/serviço ou processo?>	PROPOSTA DE VALOR <por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela a resolver seus problemas?>	VANTAGEM COMPETITIVA <o que faz a proposta ser diferente e especial?>	CLIENTES <quais os segmentos de público que poderão se beneficiar com a proposta e quais adotarão inicialmente?>
	INDICADORES <quais indicadores podem mostrar se a proposta de negócio está no rumo certo?>		CANAIS <quais os caminhos para alcançar a clientela?>	
GASTOS <quais gastos (investimentos, custos e despesas) serão necessários?>			RECEITAS <quais fontes/maneiras serão utilizadas para que o negócio obtenha receitas?>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2024-NEI/IPÊ/UFRPE)

2 PROPOSTA DE NEGÓCIO

Apresentação geral da solução:

<texto em até 2.000 caracteres>

Problema real da sociedade, cuja proposta de negócio pretende resolver:

<texto em até 1.200 caracteres>

Alternativas atualmente existentes que têm resolvido ou amenizado o problema:

<texto em até 1.200 caracteres>

Proposta de negócio para solucionar o problema real:

<texto em até 1.200 caracteres>

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) relacionados com a proposta de negócio:

<identificar dentre as ODSs listadas em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>

Ainda sobre o ODS indicado(s) na pergunta anterior, indique qual(is) das metas será(ão) trabalhada(s) pela sua proposta.

<identificar dentre as ODSs listadas em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>> (clique nos números)

Experiências e habilidades da equipe para executar a proposta de negócio:

<texto em até 1.200 caracteres>

A proposta já passou por experiências em disciplinas de graduação, programas de extensão, desenvolvimento tecnológico, iniciação científica ou programas externos à UFRPE? Se sim, descrever como foi a participação:

<texto em até 1.200 caracteres>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2024-NEI/IPÊ/UFRPE)

3 PLANO DE TRABALHO DE CADA PARTICIPANTE

MENTOR(A) – DOCENTE OU TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UFRPE, COM VÍNCULO ATIVO

Nome completo:

<inserir nome>

Lotação:

<inserir Departamento, Curso/Unidade Acadêmica ou Setor>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

SIAPE:

<inserir número>

Currículo Lattes:

<inserir link>

DISCENTE 1 (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A?)

Indicado(a) como bolsista ou voluntário(a)¹?

<inserir Bolsista ou Voluntário/a>

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>

DISCENTE 2 (APENAS VOLUNTÁRIO/A)

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

¹ Caso a equipe não pretenda indicar algum(a) discente para a bolsa, deve-se inserir “Voluntário” neste campo. Caso contrário, inserir “Bolsista” neste campo, dando sequência aos dados do(a) bolsista indicado(a) – nome, curso etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>

DISCENTE 3 (APENAS VOLUNTÁRIO/A)

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>

DISCENTE 4 (APENAS VOLUNTÁRIO/A)

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2024-NEI/IPÊ/UFRPE)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO
(PIEMP – CICLO 2024.1)

TÍTULO DO PROJETO	
<inserir título>	
DADOS DO(A) BOLSISTA	
Nome completo: <inserir nome completo>	
CPF: <inserir nº>	RG: <inserir nº e órgão/UF emissor> Data de expedição: <inserir data>
Data de nascimento: <inserir data>	Telefone: <inserir celular>
E-mail: <inserir e-mail>	
Dados bancários:	
Banco: <inserir nome e código>	Agência: <inserir nº> Conta corrente: <inserir nº>
DADOS DO(A) MENTOR(A)	
Nome completo: <inserir nome completo>	
CPF: <inserir nº>	Lotação: <inserir Departamento, Unidade Acadêmica ou Setor>
Telefone: <inserir celular>	Ramal institucional: <inserir telefone/ramal>
E-mail: <inserir e-mail>	
<p>Assumimos, neste ato, o compromisso de cumprir e nos dedicarmos às atividades universitárias e do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo; e declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os seguintes itens do plano de acompanhamento: (i) o(a) bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar desempenho acadêmico compatível com a finalidade do Programa; (ii) o(a) bolsista deve executar o Plano de Trabalho descrito no Formulário Único de Submissão, sob a orientação do(a) mentor(a), com dedicação de 20 (vinte) horas semanais; (iii) apresentar 02 (dois) relatórios com, respectivamente, resultados parciais e finais do período de vigência da bolsa; (iv) o(a) bolsista não deve não ter vínculo empregatício ou acumular quaisquer bolsas que não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência; (v) o(a) bolsista deve devolver à UFRPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e os compromissos estabelecidos; (vi) os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFRPE deverão fazer referência ao apoio recebido; (vii) estar ciente de que a UFRPE poderá cancelar ou suspender a bolsa, quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos; e (viii) estar ciente de que a concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.</p>	
DATA E ASSINATURA DO(A) BOLSISTA	DATA E ASSINATURA DO(A) MENTOR(A)
PARA PREENCHIMENTO DO NEI/IPÊ	
Início da vigência:	Término da vigência: